



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Presidente da C.M.I

06 FEV. 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI DE EMENDA Nº 10/2018

Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal nº 3.126/2017, que alterou a Lei Municipal nº 2.716/2013, Código Tributário do Município de Itaituba e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprovou e o prefeito do município de Itaituba sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 193, da Lei Municipal nº 2.716/2013, que foi alterada pela Lei Municipal nº 3.126/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - A liberação da Licença para Localização, funcionamento e Fiscalização- TLLF fica condicionada a expedição e apresentação de licenças prévias da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente- SEMMA, Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nas atividades econômicas estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, 31 de Janeiro de 2018.


LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
VEREADOR PENINHA


Câmara Municipal de Itaituba
Taiane de Araujo Melo
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat. 120146-8
31/01/2018
LS 10:15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA


JUSTIFICATIVA

O motivo deste Projeto de Lei de Emenda, visa atender o anseio dos contribuintes, pois a Lei Municipal de nº 3.126/2017, que alterou a Lei Municipal nº 2.716/2013, burocratizou com exigências de planta e comprovante de recolhimento de INSS de obras construídas há mais de 30 anos. Isto tem causado transtorno aos contribuintes assim como também a arrecadação do município na renovação de Alvara de Localização e Funcionamento.

Para não dificultar a legalização do comércio e prejudicar a arrecadação do município, editamos esta Lei de emenda supressiva, que já tem o aval do Poder executivo na pessoa do Prefeito Municipal, Procuradoria do Município e do Setor de Tributos.

Esta é a nossa justificativa.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, 31 de Janeiro de 2018


LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
VEREADOR PENINHA

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, em 31 de Janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
VEREADOR PENINHA
AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará
Email: camaradeitaituba@outlook.com
www.itaituba.pa.leg.br